



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.148, de 11 de junho de 2025.

"Institui a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI e dá outras providências."

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS, Prefeita da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo protocolado nº 774/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, e Art. 227 da Constituição Federal, que estabelecem a proteção integral à criança e ao adolescente e proíbem o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

CONSIDERANDO os artigos 60 e 62 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que reforçam a proibição do trabalho infantil e regulamentam a condição de aprendiz;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal nº 8.742/1993), com as alterações da Lei nº 12.435/2011, que instituiu o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;

CONSIDERANDO as Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificadas pelo Brasil, que tratam da idade mínima para admissão ao emprego e das piores formas de trabalho infantil;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 6.481/2008, que estabelece a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil no Brasil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 18 de abril de 2013, e a Resolução nº 10, de 15 de abril de 2014, ambas do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõem sobre as Ações Estratégicas do PETI no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO que a erradicação do trabalho infantil constitui prioridade das políticas públicas de proteção à infância e adolescência no Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Ferraz de Vasconcelos, a Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – COMPETI, com caráter consultivo, propositivo e articulador, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de apoiar a articulação intersectorial das políticas públicas voltadas ao enfrentamento do trabalho infantil e à proteção do adolescente trabalhador.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.148/2025 – fls. 2

Art. 2º Compete à Comissão:

I – Participar da elaboração, atualização e monitoramento do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil, mediante proposição de diretrizes e estratégias intersetoriais;

II – Fomentar a articulação entre os diversos órgãos e entidades públicas e da sociedade civil envolvidos na proteção integral de crianças e adolescentes, promovendo a integração de políticas e ações;

III – Sugerir ações de sensibilização e mobilização da sociedade sobre os prejuízos decorrentes do trabalho infantil e sobre a importância da garantia dos direitos da criança e do adolescente;

IV – Contribuir com a definição de estratégias de comunicação social, propondo materiais informativos e campanhas educativas voltadas à erradicação do trabalho infantil;

V – Propor ações de formação e qualificação voltadas aos profissionais das redes socioassistencial e intersetorial, sobre temas relacionados ao enfrentamento do trabalho infantil e à proteção ao trabalhador adolescente;

VI – Estimular o protagonismo de crianças e adolescentes em ações de promoção de direitos, por meio de iniciativas de participação cidadã e educação em direitos humanos;

VII – Acompanhar e avaliar as ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI desenvolvidas no município, emitindo pareceres e recomendações que contribuam para seu aprimoramento;

VIII – Indicar a necessidade de produção de diagnósticos, levantamentos e estudos técnicos voltados à compreensão da realidade do trabalho infantil no município, com vistas ao planejamento de políticas públicas;

IX – Sugerir a construção ou o aprimoramento de fluxos e protocolos intersetoriais de prevenção e enfrentamento do trabalho infantil, respeitadas as competências institucionais dos órgãos envolvidos;

X – Participar de eventos, seminários, fóruns e outros espaços de discussão sobre a temática do trabalho infantil, representando tecnicamente o município e promovendo o intercâmbio de experiências e boas práticas;

XI – Propor estratégias para o fortalecimento de ações de inclusão de adolescentes em programas de aprendizagem, qualificação profissional e demais políticas públicas que favoreçam a proteção social e o desenvolvimento humano.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.148/2025 – fls. 3

Art. 3º Os serviços públicos prestados pela Prefeitura, voltados à Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Assistência Social, deverão priorizar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil ou em risco de violação de direitos

Art. 4º A comissão será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e colegiados:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

a) 01 (um) servidor efetivo do Órgão Gestor – Técnico de Referência do PETI;

b) 02 (dois) servidores efetivos da Proteção Social Básica;

c) 02 (dois) servidores efetivos da Proteção Social Especial.

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – 01 (um) representante de Secretaria Municipal de Segurança Urbana;

Parágrafo único. Cada titular terá um suplente, indicado pelo mesmo órgão ou entidade.

Art. 5º Poderão ser convidados, por meio de ofício, a integrar a Comissão, representantes dos seguintes órgãos e instituições:

I – Organizações da sociedade civil;

II – Conselho Tutelar;

III – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.148/2025 – fls. 4

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 6º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social oficial os órgãos e instituições mencionados para indicação de seus representantes e respectivos suplentes.

Art. 7º Os membros da Comissão serão designados por portaria da Prefeita, após recebimento das indicações dos órgãos e instituições de origem, com suas nomeações publicadas no Boletim Oficial do Município.

Parágrafo único. Os membros poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão que representam.

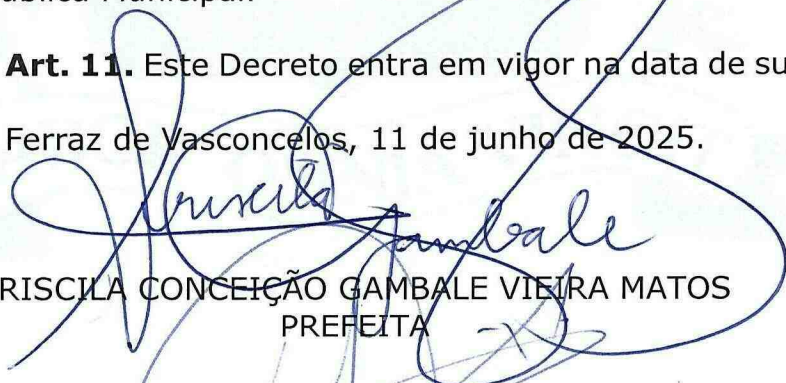
Art. 8º A Comissão será coordenada pelo Técnico de Referência do PETI da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo planejamento, articulação e monitoramento das ações do Programa no município.

Art. 9º A Comissão reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação ou pela maioria simples de seus membros.

Art. 10. A participação na Comissão será considerada de relevante interesse público, não implicando remuneração ou vínculo funcional com a Administração Pública Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de junho de 2025.


PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA

MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Registrado na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração e publicada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial do Município.

ADRIANO DIAS CAMPOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO